

**ATO COMPLEMENTAR DE EDITAL 04/2019 – ITENS 10.1, 10.2 e 10.3 - DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES/MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG – COMDECAP – no uso de suas atribuições regulamentares contidas na Lei Municipal 1.871/2013, aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado conforme Resolução de Nº. 03/2019, em observância aos Princípios da Isonomia, da Ampla Competitividade e da Publicidade, do Vínculo ao Instrumento Convocatório, torna público a todas e a todos que a este virem, ou dele tomarem conhecimento, este ATO COMPLEMENTAR ao Edital regulamentado pela Resolução Editalícia Nº 04/2019, para suspender o trâmite do presente Certame e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, nos termos dos Itens 10.1, 10.2 e 10.3, na forma e condições a seguir:

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá ocorrer com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, nos termos do item 10.1 do Edital;

**CONSIDERANDO** que na atual fase do Certame, este número de pretendentes não foi alcançado;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade atribuída à Comissão Organizadora para resolver as ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos, nos termos do item 10.7 do Edital em comento;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme dispõe o item 10.3 deste Edital;

**2.** Fica **SUSPENSO** o trâmite do presente Certame, para assim, reabrir o prazo para inscrições de novas candidaturas, nos termos do item 10.2 do Edital.

**3.** Para efeito de cumprimento do item anterior, prevalecerá no que couber, o disposto no Edital regulamentado pela Resolução Editalícia Nº 04/2019 e suas alterações posteriores por meio de Atos Complementares, ressalvado as condições e alterações abaixo dispostas:

**3.1.** Para fins de cumprimento do cronograma original do Edital (ANEXO I), em detrimento ao presente Ato Complementar, fica estabelecido que o Candidato deverá observar **o novo Cronograma disposto no ANEXO I deste Ato Complementar.**

- 3.2. Para tanto, altera-se as datas e disposições dos itens 18 ao 25 constantes do Cronograma disposto no ANEXO I do Edital, as quais obedecerão as datas e disposições do Quadro constante no ANEXO I deste Ato Complementar. Os demais itens do ANEXO I do Edital permanecerão inalterados e vigentes para efeito do Cronograma deste Certame abrangendo todos os Candidatos.
- 3.3. **Altera-se o item 1.9.1 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “O prazo para impugnação deste Ato Complementar será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.”
- 3.4. **Altera-se o item 1.9.2 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “As razões da impugnação deste Ato Complementar deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Sala dos Conselhos no endereço Avenida Gercino Coutinho, n. 600, Centro, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.”
- 3.5. **Altera-se o item 3.3 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “As inscrições ficarão abertas no período de 30/07/2019 a 02/08/2019 das 13:00h às 17:00 horas.”
- 3.6. **Altera-se o item 4.1.2 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “Para efeito de cumprimento da 2ª Etapa do Certame – Prova de Aferição de Conhecimento, o Candidato deverá observar o conteúdo programático divulgado por Ato Complementar deste Edital, publicado em 15/04/2019 por meio de todos os órgãos oficiais, Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Sede da Sala dos Conselhos.”
- 3.7. **Altera-se o item 4.5 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “A prova será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação (sala UAITEC), situada a Rua Prefeito Terêncio Pereira Vale, 65, Alvorada I, nesta cidade de Perdizes/MG, no dia 08/08/2019 com início às 18:00horas. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da realização da prova e terá duração de 04 (quatro) horas.”
- 3.8.
- 3.9. **Altera-se o item 4.15 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até **30 (trinta) minutos após** a realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS), na Sala dos Conselhos e ainda na porta do local onde foi aplicada a prova e no site do UNIARAXÁ.”
- 3.10. **Altera-se o item 5.2 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** “A avaliação psicológica será realizada para todos os candidatos no dia 14/08/2019, no endereço Rua Prefeito Terencio Pereira Vale, 65, Bairro Alvorada I, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, observando

*o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 4.17”.*

**3.11. Altera-se o item 8.2 do edital que passará a contar com a seguinte redação:** *“O prazo para interposição de recurso será exposto em tabela própria do ANEXO I do Ato Complementar publicado em 29/07/2019, a contar da concretização dos eventos que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final)”*

**3.12. Acrescenta-se o inciso VIII do item 4.8.3 do Ato Complementar publicado em 08/06/2019 que passará a contar com a seguinte redação:** *“Se durante o período de aplicação da prova de aferição de conhecimento, o aparelho celular do candidato tocar, mas estiver dentro do porta-objeto, o mesmo será encaminhado para a coordenação, para avaliação. Caso o mesmo fato ocorra, contudo o aparelho celular esteja fora do porta-objeto, o Candidato será automaticamente eliminado do Certame”.*

**3.13. Acrescenta-se o inciso XI do item 4.8.3 do Ato Complementar publicado em 08/06/2019 que passará a contar com a seguinte redação:** *“Caso o candidato apresente o gabarito contendo questões rasuradas ou com mais de 01 (uma) opção marcada, esta questão será anulada e não será computada para efeitos de pontuação do Candidato”.*

**4.** As demais disposições do Edital regulamentado pela Resolução Editalícia Nº 04/2019 e Atos Complementares posteriores, não alterados pelo presente Ato Complementar permanecem em plena vigência para todos os efeitos legais.

**Perdizes, 29 de Julho de 2019**

**Wagner Eduardo Ribeiro**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.**